



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A EMPRESA SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro, Feira Nova/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.097.243/0001-06, representada pelo seu(sua) titular, o **PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF n.º 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente em Rua Joaquim Correia, n.º 04, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.417.792/0001-09, com sede na Av. Brasil (2ª Etapa e 3ª Etapa), n.º 30, Anexo A, Rio Doce, Olinda/PE, neste ato representada pelo sócio gerente, o Sr. **SILVESTRE DE GÓES FEITOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.482.564-78, portador da Cédula de Identidade sob o RG de n.º 6.324.711 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professora Anice de Oliveira, n.º 177, Aptº 101, Edf. Corisco, Janga, na cidade do Paulista/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE N.º 024/2016** que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato n.º 024/2016, de contratação de empresa especializada, para pavimentar em paralelepípedos graníticos, diversas Ruas do Loteamento Santo Expedito, Feira Nova/PE, por mais 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 16 de janeiro de 2017, tendo como termo final o dia 16 de abril de 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

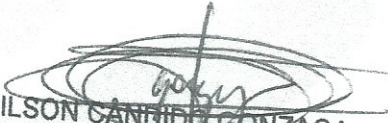
Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento contratual.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Feira Nova/PE, 16 de janeiro de 2017.


DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA
Contratante


SILVESTRE DE GÓES FEITOSA
SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome/CPF

2 - _____

Nome/CPF